

## ESTADO DO AMAPÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES CNPJ: 23.066.814/0001-24 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº: 332/14-GAB-PMFG.

#### CRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL A "LEI DO TURISMO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES faz saber que a Câmara Municipal de Ferreira Gomes, aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:** 

- Art. 1º Fica criada no âmbito de Ferreira Gomes a "Lei Municipal do Turismo".
- § 1º O objetivo desta lei é promover o desenvolvimento do turismo, com equidade econômica, social, cultural e ambiental;

#### Da Política Municipal de Turismo:

Art. 2º - A política municipal de turismo estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão do turismo, explicita os direitos sociais, ambientais, culturais e econômicos que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, com a participação da sociedade, no campo do turismo.

### Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão do Turismo:

Art. 3º - As atividades realizadas no setor de turismo é um direito fundamental para o lazer do ser humano, agregado às atividades de produção associativas como: artesanato, cultura, gastronomia entre outros, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Ferreira Gomes.





# ESTADO DO AMAPÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES CNPJ: 23.066.814/0001-24 GABINETE DO PREFEITO

- Art. 4º O turismo é um importante vetor de desenvolvimento socioeconômico, devendo ser tratado como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para o fomento no Município de Ferreira Gomes no Estado do Amapá.
- Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de turismo, assegurando a preservação e o desenvolvimento local com sustentabilidade do Município de Ferreira Gomes, respeitando a comunidade local e seus municipes
- Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Ferreira Gomes planejar e implementar políticas públicas para as atividades do setor de turismo
- Art. 7º A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes baixará ações para implantação e execução da "Lei Municipal de Turismo", visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, EMDADO 2014.

ELCIAS GUMARARS BORGES

Prefeito Municipal.

Elcias Guimarães Borges CPF: 209.449.182-04 Prefeito de F. Gomes